

I CONGRESSO CRIM/UFMG

MULHER, POLÍTICA E DEMOCRACIA

M956

Mulher, política e democracia [Recurso eletrônico on-line] I Congresso CRIM/UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Organizadores: Luiza Martins Santos, Mariana Karla de Faria e Raíssa Emmerich Santana - Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-364-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Gênero, feminismos e violência.

1. Gênero. 2. Política. 3. Democracia. I. I Congresso CRIM/UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I CONGRESSO CRIM/UFMG

MULHER, POLÍTICA E DEMOCRACIA

Apresentação

O CRIM/UFMG é um Programa de extensão universitária da UFMG sobre violência de gênero, proveniente do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Crimes Contra a Mulher criado em 2019 por um grupo de estudantes universitárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que perceberam a necessidade de ampliar o espaço de debates, denúncias e enfrentamento da violência de gênero dentro da instituição.

O objetivo do Programa é trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência de gênero de forma didática e acessível, de modo a contribuir em diferentes perspectivas, a partir da atuação estudantil em frentes com Profissionais de Saúde, Educação, Infância e Juventude bem como na abordagem de acolhimento de migrantes e refugiadas. Dessa forma, entende-se a necessidade de se desenvolver atividades – que não se limitem ao espaço acadêmico - por meio da criação grupos de estudos, eventos, campanhas de conscientização sobre o tema, além de ministrar oficinas, cursos e capacitação que abordem os diversos tipos de violências de gênero numa perspectiva de promoção da igualdade de gênero. Nesse sentido, o Programa, a partir de uma construção coletiva, busca romper com a cisão criada em uma sociedade desigual e assim, colocar como sujeitos políticos grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, o I Congresso CRIM / UFMG - Gênero, Feminismos e Violência pretende incentivar o debate sobre os progressos e desafios em relação à temática gênero, considerando a integralidade da vivência do ser mulher em uma sociedade machista, cisgênera, heteronormativa, com claros atravessamentos de classe e raça.

O GT 2 - Mulher, Política e Democracia acolheu trabalhos relacionados à participação e representação das diversas mulheres na política no contexto democrático, em um sentido amplo. Propõe-se a discussão sobre a importância de aumentar a ocupação de espaços de poder pelas mulheres, as medidas afirmativas e os desafios - entre eles, a cultura e estrutura patriarcal do sistema político-partidário e a violência política de gênero.

**MULHERES E DEMOCRACIA: O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES PARTIDÁRIAS
NA PLENA CONSOLIDAÇÃO DA CIDADANIA FEMININA**

**WOMEN AND DEMOCRACY: THE ROLE OF PARTY ORGANIZATIONS IN THE
TOTAL CONSOLIDATION OF FEMALE CITIZENSHIP**

Bibiana Terra ¹
Letícia Maria de Maia Resende ²

Resumo

A questão da desigualdade de gênero com reflexos na baixa representação feminina na política é uma realidade mundial, pois essas continuam sendo marginalizadas e sub-representadas nos espaços decisórios institucionais e, sendo assim, compreender o papel dos partidos políticos nessa relação das mulheres com a política e sua plena cidadania é fundamental. Diante disso, esse trabalho, realizado através da metodologia da pesquisa bibliográfica, tem como objetivo geral analisar a relação entre a democracia, as mulheres e as organizações partidárias na plena consolidação da cidadania feminina.

Palavras-chave: Gênero, Mulheres, Democracia

Abstract/Resumen/Résumé

The issue of gender inequality with reflections on low female representation in politics is a global reality, as they continue to be marginalized and under-represented in institutional decision-making spaces and, therefore, to understand the role of political parties in this relationship between women and politics. and your full citizenship is fundamental. Therefore, this work, carried out through the methodology of bibliographic research, aims to analyze the relationship between democracy, women and party organizations in the full consolidation of female citizenship.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender, Women, Democracy

¹ Mestra em Direito, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pesquisadora e advogada.

² Mestranda em Constitucionalismo e Democracia pela Faculdade de Direito do Sul de Minas e pós-graduanda em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Advogada.

INTRODUÇÃO

A representação democrática pode ser compreendida como um princípio, um valor e um direito das mulheres no mundo todo. As mulheres são parte fundamental na formação das democracias, e não apenas como indivíduos, mas enquanto coletivo, como grupo influente que se organiza na luta pelos seus direitos e liberdades. Nesse sentido, pode-se compreender que é essencial que elas participem de todas as áreas da vida pública e institucional, que elas estejam presentes na sociedade civil, nos processos eleitorais, bem como nos partidos políticos.

Diante disso, é importante destacar que a igualdade de gênero é um indicador democrático, possibilitando compreender se um sistema político é ou não igualitário. O gênero ganhou uma grande importância nas discussões políticas que vêm, cada vez mais, desenvolvendo novos mecanismos que questionam as desigualdades de gênero e que possibilitam que mais mulheres ocupem cargos eletivos ou por nomeação. Assim, as cotas podem ser compreendidas como um dos mecanismos mais importantes para a paridade de gênero na política (MATOS, 2020, p. 109).

Nas últimas décadas, importantes debates acerca da participação feminina na política têm sido desenvolvidos, inclusive havendo uma maior aceitação de propostas para uma democracia paritária – ou seja, repensar a representação a partir de conceitos tais como gênero e raça, pois a democracia é composta por homens e mulheres, brancos e negros, e todas essas pessoas têm o direito de estarem representadas de maneira igual dentro do sistema político (MATOS, 2020, p. 109-110). Desse modo, abordar a paridade de gênero na política não consiste meramente em defender maiores cotas para mulheres e mulheres negras, mas sim uma ampla participação que considere a sua universalidade.

Embora importantes avanços tenham ocorrido nos últimos anos, as mulheres (e aqui se aborda principalmente o contexto brasileiro) continuam com uma baixa representação política e em espaços de poder, sendo que dentro dos espaços institucionais ainda não ocorreram mudanças significativas acerca da sua participação. Nesse cenário, é importante destacar que uma maior presença das mulheres na política é fundamental à consolidação de um Estado Democrático de Direito, mas que, embora grande parte do mundo já tenha essa compreensão, o Brasil permanece como um dos países com o menor índice de representação feminina na política (SANTOS; PORCARO, 2020, p. 285-287).

Diante disso, cumpre ressaltar que o direito de votar e de ser votada representou a primeira grande vitória das mulheres na luta pelo reconhecimento da sua cidadania, sendo esse, inclusive, o momento inicial em que as representantes do movimento feminista se organizaram

na luta pelos seus direitos. No entanto, ainda que hoje em dia elas sejam, no contexto brasileiro, a maioria do seu eleitorado – sendo que, conforme dados divulgados pelo site do Tribunal Superior Eleitoral¹, 52% do eleitorado brasileiro é formado por mulheres – elas ainda possuem uma representação política muito pequena se comparada à dos homens (TERRA, 2021, p. 38-39).

Nesse sentido, desde a efetiva conquista do voto feminino pelas mulheres brasileiras, no ano de 1932, até hoje, o Brasil já editou e aprovou legislações de cotas de gênero (sendo que a primeira delas surgiu em 1995), dentre outras medidas com aspectos de gênero. Apesar disso, o cenário político sofreu poucas alterações, sendo que as eleições de 2018 resultaram na maior bancada feminina já composta na história da democracia brasileira, em que se conseguiu eleger 77 mulheres – no entanto, embora seja um avanço, em termos numéricos representa apenas 15% das vagas (SANTOS; PORCARO, 2020, p. 285-287).

São diversos os fatores que obstaculizam a participação feminina na política, sendo que os padrões e as socializações diferenciadas de gênero, bem como a construção da política como sendo uma esfera masculina, intimidam as mulheres a participarem da política. Dessa maneira, é preciso compreender que não basta que as barreiras formais à sua inclusão sejam eliminadas (como a previsão do direito de votar e ser votada), sendo “necessário incorporar expressamente os grupos marginalizados no corpo político, ‘empurrá-los’ para dentro, rompendo a inércia estrutural que os mantém afastados dos espaços decisórios” (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 94). Nesse contexto, os partidos políticos possuem um papel fundamental.

Partindo dessas compreensões, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar a relação entre a democracia, as mulheres e as organizações partidárias na plena consolidação da cidadania feminina. A questão da desigualdade de gênero com reflexos na baixa representação feminina na política é uma realidade mundial, pois as mulheres continuam sendo marginalizadas e sub-representadas nos espaços decisórios institucionais e, sendo assim, essa pesquisa justifica-se pela importância de trabalhos que discutam essa temática e que busquem compreender o papel dos partidos políticos nessa relação das mulheres com a política e sua plena cidadania, bem como para analisar as dificuldades da inserção feminina na arena política institucional brasileira.

OBJETIVOS

¹ Esses dados podem ser conferidos em: <<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/mulheres-representam-52-do-eleitorado-brasileiro>>. Acesso em: 27 jul. 2021.

Essa pesquisa divide-se em objetivo geral e objetivos específicos. No que diz respeito ao seu objetivo geral, o trabalho tem como pretensão analisar a relação entre a democracia, as mulheres e as organizações partidárias na plena consolidação da cidadania feminina. A partir desse, tem como objetivos específicos: 1) Abordar a necessidade de mulheres para a inclusão de diferentes perspectivas e consequente melhoria da democracia; 2) Abordar a sub-representatividade das mulheres brasileiras na política; 3) Analisar o papel das organizações partidárias na plena consolidação da cidadania feminina.

METODOLOGIA

O trabalho lança mão da metodologia analítica, com a técnica de revisão de literatura, “processo necessário para que se possa avaliar o que já se produziu sobre o assunto em pauta, situando-se, a partir daí, a contribuição que a pesquisa projetada pode dar ao conhecimento do objeto a ser pesquisado” (SEVERINO, 2017. p. 100). A partir da pesquisa bibliográfica, realiza-se um apanhado dos registros já disponíveis decorrentes de pesquisas anteriores acerca do tema em questão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do cenário da baixa proporção de mulheres nos espaços decisórios da arena política institucional, pode-se compreender que existe um reflexo da divisão sexual do trabalho, consolidada pela forma como as responsabilidades sobre o trabalho remunerado e não remunerado são divididas, além dos espaços tradicionalmente ocupados. Em razão disso, a dicotomia dos espaços públicos e privados se reforça a ponto de o caminho de acesso das mulheres aos ambientes formais de construção da democracia ser obstaculizado. Nesse contexto, o comportamento das organizações partidárias desempenha papel demasiado importante para que a sub-representação feminina se mantenha como um problema.

O sistema eleitoral do Brasil, que tem a filiação partidária como um dos requisitos de elegibilidade expostos no artigo 14, §3º, V, da Constituição da República,² se organiza a partir

² Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: [...] § 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei: I - a nacionalidade brasileira; II - o pleno exercício dos direitos políticos; III - o alistamento eleitoral; IV - o domicílio eleitoral na circunscrição; V - a filiação partidária; VI - a idade mínima de: [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm. Acesso em: 27 jul. 2021.

da adoção da representação proporcional e do tipo de lista aberta. Isso indica que candidaturas independentes são inaceitáveis, de modo que todas as pessoas que desejam competir por cargos eletivos devem estar vinculadas a partidos políticos, cabendo a estes certas tarefas, como o lançamento da candidatura, o financiamento e a divulgação da campanha, dentre outras. Além disso, considerando a lista aberta assumida pelo país, os eleitores brasileiros votam em seus candidatos específicos, e não em bloco, situação da qual se depreende que grande parte do poder está acumulado nas mãos dos partidos políticos, estas instituições que infelizmente não têm contribuído de maneira significativa para estimular a intensa participação feminina no cenário político nacional.

Em razão disso, os partidos políticos frequentemente instrumentalizam seus candidatos de menor potencial, mulheres na maioria das vezes, em detrimento daqueles mais populares e que apresentam maior probabilidade de alcançarem os almejados cargos. Assim, levando-se em conta que tais organizações partidárias não se empenham na efetiva inserção e aprimoramento da participação das mulheres como sujeitos políticos ativos, a situação feminina marginalizada se assevera. As mulheres tendem a enfrentar mais dificuldades (SOUZA, 2016. p. 263) na competição eleitoral, que se dá tanto inter quanto intrapartidária, uma vez que raramente são incluídas nas mesas de decisão, por exemplo, além de serem prejudicadas pela desigualdade de financiamento das campanhas masculinas e femininas e, até mesmo, tornarem-se vítimas de assédio moral e sexual nesses ambientes que, muitas vezes, reproduzem preconceitos ao não verem o gênero feminino como apto a ocupar lugares antes desautorizados (PANKE, 2016. p. 57).

Desse modo, é fundamental que os partidos políticos mudem sua postura frente à inserção participativa das mulheres, uma vez que desempenham papel instrumental basilar na colocação dos candidatos na arena política institucional. Essa mudança de comportamento deve ocorrer em prol da construção de um ambiente mais pluralizado a fim de que tanto homens quanto mulheres tenham condições materialmente iguais de competição e consequente eleição, fazendo com que a política institucional brasileira também se torne mais incluyente a partir da significativa colocação de grupos sociais minoritários, tradicionalmente alijados de determinados espaços da sociedade.

Considerando a assimetria no tocante à participação de gênero na política brasileira institucional e a influência da permanência de mecanismos tradicionais nas estruturas partidárias, as quais, ainda, interferem nas condições de acesso das mulheres ao poder político, é necessário que os partidos políticos se desenvolvam como instâncias de ruptura da resistência consolidada. É necessário também que tais partidos promovam plataformas eleitorais e criem

departamentos internos que se envolvam ativamente na experiência partidária das mulheres, fazendo com que o grau de participação feminina se amplie em prol da emancipação feminina. Essa alteração de quadro resultaria em contribuições a partir de propostas concretas de mudanças, advindas da inclusão de diferentes pontos de vista e objetivos correlatos às reivindicações femininas (TABAK, 1989, p. 53).

Nesse sentido, as cotas de gênero aparecem como mecanismo de inclusão de mulheres em defesa da paridade de gênero. No Brasil, antes mesmo de as cotas de candidaturas serem implementadas legalmente, por meio das Leis nº 9.100/1995 e 9.504/1997, registrou-se a adoção de ações afirmativas para maior presença de mulheres nas instâncias diretivas internas dos partidos, onde as mulheres, apesar de serem 45% das pessoas filiadas, têm pouco poder de decisão – dados do TSE apontam que as mulheres ocupam apenas 21% dos cargos dirigentes de partidos -.³ A primeira experiência desse tipo se deu no ano de 1991, quando o Partido dos Trabalhadores (PT) estabeleceu cotas mínimas em seus organismos de direção, como Diretório Nacional e Comissão Executiva, para incentivar a inclusão de mulheres em seu corpo partidário.

A medida foi motivada pela significativa presença de mulheres no mercado de trabalho e em movimentos sociais à época, além do alto nível de escolaridade da classe feminina e da crescente composição de mulheres no eleitorado brasileiro. Diante dessa perspectiva, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT defendeu a implementação das cotas ao afirmar que, “à medida que se afinilavam os graus de hierarquia das direções (municipais, estaduais e nacional), a proporção de mulheres diminuía” (GODINHO, 1996. p. 151). O uso de tais mecanismos foi aprovado no decorrer do Primeiro Congresso do PT, realizado entre 27 de novembro e 01 de dezembro de 1991, em que restou ajustado o percentual mínimo de 30% para mulheres nas direções partidárias. A renovação das direções aconteceu de fato em 1992 e 1993 (GODINHO, 1996. p. 149).

Dessa maneira, levando-se em conta a desmedida influência dos partidos políticos na construção da democracia no país, é essencial que estes se sensibilizem e promovam ações no sentido de se atingir a paridade de gênero na política institucional brasileira. É indispensável que os percentuais mínimos legalmente previstos para candidaturas femininas sejam cumpridos efetivamente e que não sejam encarados como teto. Ainda, acredita-se ser necessário que cursos de capacitação eleitoral sejam ministrados para as candidatas em prol do fomento de criação de lideranças femininas (TABAK, 2002. p.244), a fim de que estas se preparem da melhor forma possível para o violento campo político do Parlamento brasileiro, e que também as campanhas

³ Mais informações estão disponíveis em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Junho/estatisticas-de-filiados-a-partidos-revela-baixa-participacao-feminina-e-de-jovens-na-politica>. Acesso em: 27 jul. 2021.

sejam igualmente divulgadas e financiadas, de modo que os candidatos tenham uma real chance de elegerem-se, proibindo-se a instrumentalização de mulheres a partir das candidaturas fictícias, por exemplo, as quais imputam responsabilidade legal aos partidos, mas que ainda ocorrem de maneira frequente.

Percebe-se, destarte, que a noção de cidadania universal é uma falácia, visto que reforça a noção de uma sociedade homogênea e igualmente fruída por todas as pessoas, o que não condiz com a realidade (AVELAR, 2002. p. 26). Além de o tecido social ser profundamente marcado por interseccionalidades de classe, raça e gênero, dentre outras, o mero reconhecimento legal dos direitos políticos da classe feminina não foi suficiente para acarretar mudanças consideráveis no quadro formal da política do país. Desse modo, tendo-se em vista a forma organizativa adotada pelo Brasil quanto ao sistema eleitoral, é inevitável concluir que os partidos políticos têm grande responsabilidade na construção da democracia. E mais, têm papel fundamental na democratização da democracia brasileira a partir da “inclusão de ‘minorias’ e de diferentes diferenças (multipertencimentos e multi-identidades) no atual jogo político-democrático” (MATOS, 2009, p. 2), dada a multidimensionalidade que perpassa o conceito de cidadania no mundo contemporâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVELAR, Lúcia. **Mulheres na elite política brasileira**. 2.ed. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer. Editora da UNESP, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 27 jul. 2021.

GODINHO, Tatau. Ação afirmativa no Partido dos Trabalhadores. p.148-157. **Estudos feministas**. ano 4, n.1, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16664/15233> Acesso em: 27 jul. 2021.

MATOS, Marlise. **Cidadania porque, quando, para quê e para quem?** Desafios contemporâneos ao Estado e à democracia inclusivas. Mimeo, 2009.

MATOS, Marlise. Mulheres e a violência política sexista: desafios à consolidação da democracia. In: BIROLI, Flávia [et al.] (Orgs.) **Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias**. Campinas: Editora da Unicamp, 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

PANKE, Luciana. **Campanhas eleitorais para mulheres: desafios e tendências**. 1.ed. Curitiba: Editora UFPR, 2016.

SANTOS, Polianna Pereira dos. PORCARO, Nicole Gondim. A importância da igualdade de gênero e dos instrumentos para a sua efetivação na democracia: análise sobre o financiamento e representação feminina no Brasil. In: SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (Coord.). **Constitucionalismo feminista**: expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SOUZA, Cristiane Aquino de. A eficácia das cotas eleitorais na Argentina e no Brasil. p. 246-268. **Revista Novos estudos jurídicos**. v.21, n.1, 2016. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/8766> Acesso em 27 jul. 2021.

TABAK, Fanny. **A mulher brasileira no Congresso Nacional**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de publicações, 1989.

TABAK, Fanny. **Mulheres públicas**: participação política e poder. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2002.

TERRA, Bibiana. A sub-representatividade das mulheres na política e a legislação de cotas no Brasil: a busca pela paridade de gênero. In: SOUZA, Antonio Escandiel de [et al.]. (Orgs.) **Práticas socioculturais em linguagens**. Cruz Alta: Ilustração, 2021.

TSE. **Estatísticas de filiados a partidos revela baixa participação feminina e de jovens na política**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Junho/estatisticas-de-filiados-a-partidos-revela-baixa-participacao-feminina-e-de-jovens-na-politica>. Acesso em: 27 jul. 2021.